



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Contratações governamentais têm um impacto significativo na atividade econômica, devido ao volume de recursos envolvidos, que em grande parte são meios para implementar políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado proporciona contratações potencialmente mais eficientes, pois a realização de estudos prévios permite conhecer as diferentes modelagens e metodologias oferecidas pelo mercado, resultando em uma melhor qualidade de gastos e em uma gestão eficaz dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Com a publicação da Instrução Normativa nº 05, em 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabeleceu regras para o processo de contratação de bens e serviços destinados à execução de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, este documento não apenas apresenta os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, cujo objetivo principal é garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, de acordo com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também incluir o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme estabelecido no art. 26 da mencionada instrução, observando os demais parágrafos.

É importante destacar que, com base no parágrafo primeiro do art. 24 da IN 05/2017, todos os incisos são obrigatórios e foram abordados com menor ou maior profundidade, dependendo das implicações identificadas na conclusão sobre a viabilidade da contratação.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador é a Organização Militar responsável pela realização de licitações com o objetivo de adquirir insumos, incluindo materiais elétrica e metalurgia, para atender às necessidades de abastecimento da própria Base, bem como de suas Organizações Militares Apoiadas e visando à missão Operação Formosa 2024 e 2025.

A aquisição de materiais de consumo dessa natureza está diretamente relacionada às atividades administrativas em curso na Base e nas Organizações Militares Apoiadas. Além disso, garante que tanto a Base quanto suas Organizações Militares Apoiadas possam manter suas instalações em condições adequadas para que o pessoal possa realizar suas tarefas diárias, mantendo um padrão de qualidade de vida durante o expediente.

O objeto a ser licitado, devido ao seu impacto institucional e com Base nas justificativas mencionadas acima, possui caráter continuado, havendo necessidade de prorrogação contratual para além do período comum de 12 (doze) meses estabelecido. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua data de assinatura prorrogável por até 02 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 *“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

II. MODALIDADE LICITATÓRIA E A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Observa-se ainda a conformidade ao Art. 3, incisos I, III e V, do Decreto 11.462/2023:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

Desta forma, em virtude da necessidade de contratações frequentes, do atendimento as Organizações Militares Apoiadas e de não ser possível definir previamente o quantitativo, pois este pode variar em decorrência do surgimento das demandas consulto a possibilidade de autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Sistema Registro de Preço (SRP) pela Lei nº 14.133 de 2021, considerando.

Por conta do Acórdão TCU nº 2.037/2019 – Plenário, em que se decidiu que *“eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo”*, considera-se os argumentos acima como justificativa, se aprovado pelo Ordenador de Despesa, como cumprimento da decisão proferida.

III. REFERÊNCIA EM RELAÇÃO À NATUREZA E SE CONSTITUI OU NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO.

O revogado Decreto nº 7.892/2012, assim como a revogada Portaria MPOG nº 249/2012 tratavam do tema, tendo sido substituído pelo Decreto nº 10.193, de 2019, e a Portaria SEGES/ME nº 7.828, de 2022 observa-se que o art. 2º enumera as atividades de custeio:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transporte, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e
- VI – aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentaria da despesa.

Diante do acima exposto, declara-se que o presente processo licitatório **não se constitui atividade de custeio.**

Por fins, trata-se, de bem comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520/2002.

IV – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão orçamentaria desta Base e suas Organizações Militares Apoiadas.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser observados os seguintes requisitos para que a demanda seja atendida:

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Os materiais a serem fornecidos devem atender aos critérios de avaliação e controle do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO assegurando que todos tenham passado pelo controle do referido Órgão.
3. O fornecedor deverá comprometer-se a entregar os itens em embalagens adequadas e de forma únicas. Deverá agendar com o Gestor de Contrato desta Base e suas Organizações Militares Apoiadas os dias em que os itens poderão ser entregues, preferencialmente em dias úteis, durante o horário comercial, das oito às quinze horas, horário local, com um pequeno intervalo entre o meio-dia e treze horas.
4. A entrega dos itens será realizada no endereço especificado no item 5.3 do Termo de Referência, dividido em itens.
5. A empresa contratada deverá observar a disponibilidade de recursos humanos adequados e qualificados para o serviço solicitado, cumprindo as leis relacionadas à Saúde do Trabalhador e aos órgãos reguladores (ANVISA, CRN, Ministério do Trabalho e outras).
6. Por último, mas não menos importante, a regularidade das certidões será exigida para que as empresas que fornecerão os bens de consumo, possam participar deste pregão.

Não será necessária qualificação técnica, uma vez que se trata de bens de pronta entrega e não envolvem complexidade que exija expertise por parte do fornecedor.

Além disso, é possível excluir da disputa licitatória:

1) os consorciados, devido ao fato de se tratar de compras cujos objetos são comuns no mercado, de baixo valor e ausentes de complexidade;

2) as cooperativas, considerando que, no tipo comercial, há necessidade de relação de subordinação entre cooperados;

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

A estimativa das quantidades, consta no Apêndice I ao Termo de Referência.

A Base reuniu as necessidades a serem adquiridas subsidiada pelos setores no âmbito desta Base e suas Organizações Militares Apoiadas. Sendo assim, as quantidades estimadas têm como referência a demanda de uso dos referidos materiais a serem adquiridos para abastecer e manter o funcionamento administrativo dos setores desta Base e suas Organizações Militares Apoiadas.

O não atendimento do quantitativo solicitado poderá acarretar falta de materiais para a execução dos serviços de manutenção das edificações desta Base e suas Organizações Militares Apoiadas, restringindo talvez seu funcionamento adequado durante o período de um ano.

O levantamento das quantidades foi realizado por meio do histórico do Pregão (SRP) 001/2021, conforme extrato do sistema Tesouro Gerencial, anexada a este estudo. As quantidades de referência para o período de 12 (doze) meses do ano de 2024, porém existem alguns materiais que não possuem tal contagem, portanto iniciando-se a partir deste período.

O Pregão (SRP) 001/2021, teve o valor homologado de R\$ 2.616.865,00 (dois milhões e seiscentos e dezesseis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais), foi homologado no dia 12 de agosto de 2021, de acordo com os extratos do Tesouro Gerencial do site do Tesouro. nesse

período foram gastos aproximadamente R\$ 295.770,34 (Duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

A previsão da contratação se dará por demanda e disponibilidade de recurso financeiro durante todo o exercício financeiro.

Nesta demanda solicitada existem materiais que já haviam sido solicitados em anos anteriores, porém alguns novos itens foram incluídos de acordo os subsídios enviados pelo setor da área.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os materiais a serem adquiridos são oriundos de várias regiões do país e achados com grande facilidade, uma vez que são materiais de uso comum não necessitando de alta seletividade. O objeto em questão pode ser obtido no comércio nacional.

Sendo assim, a solução encontrada foi o Registro de Preços, sendo a forma mais viável para a contratação deste processo, visto que o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da Ata gerada, e a Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade de aquisição de determinado item.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa de preço foi feita nos parâmetros da IN SEGES/ME nº 065/2021, conforme os incisos I, II e IV do artigo 5º da referida IN.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de Preços para a contratação de empresas visando o fornecimento de materiais hidráulicos, carpintaria e de refrigeração, de acordo com a quantidade descrita no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme o item 1.6 do Termo de referência.

O Registro de Preços é a forma mais viável para a contratação deste processo visto que o fornecedor se obriga ao fornecimento nas condições da Ata gerada, e a Administração efetuará o pedido apenas se houver a necessidade de aquisição de determinado item.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A Administração, ao fazer a compra individual de cada item da licitação, atende ao parcelamento do objeto.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Busca-se por meio desta contratação do fornecimento de materiais hidráulicos, de carpintaria e de refrigeração, abastecer esta Base e suas Organizações Militares Apoiadas, garantindo assim a manutenção básica das edificações existentes.

A Base almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, de melhoria aos militares que exercem suas funções, com maior facilidade e conforto.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o material fornecido.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A hipótese de realização de serviços por parte dos militares das seções competentes da desta Base, não isenta de eventual prestação de serviço terceirizado, certamente fruto de procedimento específico, tendo em vista a mesma finalidade.

Assim sendo, é de informar que existe, em tese, a chance de realizar contratação correlata a está para utilização de mão de obra terceira com vistas a manutenção.

XII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em relação aos possíveis impactos ambientais, e em revisão à disposição contida anteriormente, os itens que requerem algum atendimento de norma específica tem a indicação adequada.

Em síntese, refere-se a atendimento de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

XIV. CLASSIFICAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO PRELIMINARES

O presente documento não necessita ser classificado nos termos da Lei nº 12.527/2011.

XV – DOS ANEXOS

Integram este Estudo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

Apenso I – Uma Planilha com relação de Itens: e

Apenso II – Uma Planilha dos itens individualizados do Órgão Gerenciador e Organização Militar Apoiadas.

Rio de Janeiro (RJ), em, ____ de _____ de 2024.

Equipe de Planejamento e Fiscalização:

JONATHAN NASCIMENTO DE LIMA
Terceiro-Sargento (FN-ES)
Equipe de Planejamento

RODRIGO ULYSSES SANTOS SILVA
Terceiro-Sargento (FN-CN)
Equipe de Planejamento